



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

RESOLUÇÃO Nº 05 de 06 de setembro de 2021

(Autoria: Mesa Diretora)

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de atualização da Lei Orgânica do Município de TUPANDI/RS

Art. 1º. A Comissão Especial de Atualização da Lei Orgânica do Município será criada e funcionará nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O objeto da Comissão Especial de que trata esta Resolução é a atualização da Lei Orgânica do Município considerando as alterações produzidas na Constituição Federal e na legislação complementar e ordinária.

Art. 3º. O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Atualização da Lei Orgânica é de sessenta dias, contados de sua instalação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão elaborará um cronograma para a realização dos trabalhos previstos no art. 2º, contendo prazo para a apresentação de sugestões dos vereadores, realização das reuniões e apresentação do relatório final com o anteprojeto a ser apreciado pelo Plenário.

Art. 4º. A Comissão será composta por três vereadores a serem indicados pelos líderes de bancada, observado o critério da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. Os líderes deverão fazer as respectivas indicações em até quarenta e oito horas da publicação desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, em 09 de setembro de 2021


Matheus Klassmann

Presidente da Câmara Municipal